



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 19/06/95

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1822, DE 16 DE MAIO DE 1995

DÁ NOVA DESTINAÇÃO DE ÁREAS RE
SERVADAS PARA ESCOLA E IGREJA
EM NOVA ALMEIDA.

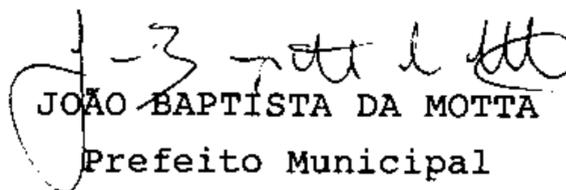
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e dar nova destinação as áreas reservadas para escola e igreja, no Loteamento Parque Residencial Nova Almeida, Serra - ES, havidas pela Prefeitura Municipal da Serra através do Decreto nº 074/78, que aprovou o Loteamento, conforme abaixo:

- 1) Área de 1.170,00 m² localizada na Av. Central do Loteamento Parque Residencial Nova Almeida, destinada para igreja, passa a ser destinada para escola.
- 2) Área de 1.800,00 m² localizada na Rua Seis do Loteamento Parque Residencial Nova Almeida, destinada para escola, passa a ser destinada para igreja.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de maio de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal